



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO
DOS FUNCIONÁRIOS DA CEPLAC

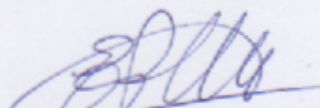
29 ANOS DE CREDIBILIDADE 1988 - 2017

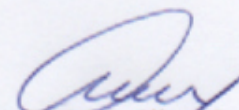
RESOLUÇÃO COOPEC Nº 02/2017

O Conselho de Administração da COOPEC, em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2016, resolve:

1. Definir a concessão de crédito aos cooperados na modalidade de **Adiantamento da 2ª Parcela da Gratificação Natalina**, a saber:
 - 1.1. Requisito: nome do cooperado constar da relação fornecida pelo Setor de Pessoal da CEPLAC e/ou apresentação do contracheque competente;
 - 1.2. Limite: Até 60% da metade da Gratificação Natalina do contracheque do mês de novembro do ano anterior;
 - 1.3. Taxa de Administração: 1,96% ao mês;
 - 1.4. Período de concessão: 05 de junho a 27 de outubro de 2017;
 - 1.5. Garantia: As mesmas das demais modalidades de empréstimos;
 - 1.6. Forma de pagamento: Parcela única na data do pagamento da Gratificação Natalina concedida pelo governo referente ao mês de novembro para crédito em dezembro do ano corrente;
2. As liberações ficarão condicionadas às disponibilidades de recursos financeiros na COOPEC.
3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração.
4. Fica Revogada a Resolução COOPEC nº06/2014, de 22 de maio de 2014.
5. Recomendamos aos Representantes que seja dada ampla divulgação desta Resolução para conhecimento de todos os cooperados.
6. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ilhéus-BA, 06 de janeiro de 2017


Edvaldo Pinheiro de Santana Filho
Diretor Presidente


Antonio Vidal da Silva Neto
Diretor Financeiro